



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

31

15/02/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprovar a solicitação de afastamento da professora Patricia Zandonade, para realizar Pós-Doutorado na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)/SP/Brasil. Período de 18/04/2022 à 18/04/2023 .

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 31ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada em 10 de fevereiro de 2022, DECIDE:

Art. 1º Fica aprovada a solicitação, conforme Processo n. 23422.019922/2021-98, de afastamento da professora Patricia Zandonade para realizar Pós-Doutorado na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)/SP/Brasil. Período de 18/04/2022 à 18/04/2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Designar a servidora para a coordenação do Convênio de Estágio 01/2022 .

O **PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS** nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado 23422.015389/2021-75;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para a coordenação referente ao Convênio de Estágio 01/2022, celebrado com o Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguacu CENNI-FI, CNPJ: 86.747.730/0001-76, que tem como objeto oferta de campo de prática para os alunos do curso de Medicina da Unila.

I - COORDENADORA: ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA, COORDENADORA DO CURSO DE MEDICINA, SIAPE 1615922.

Art. 2º Fica a coordenação responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento de convênios, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 3º As atribuições e obrigações dos nomeados estão dispostas e são regulamentadas pela Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Designar servidora para coordenação do Termo de Execução Descentralizada 04/2022 .

O **PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020 e o que consta no processo associado 23422.022099/2021-04;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para coordenação do Termo de Execução Descentralizada 04/20221, celebrado com a Secretaria de Educação Superior - SESU, que tem como objeto atender despesas com pagamento de bolsas de Residência Médica e Multiprofissional.

I - COORDENADORA: TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES, COORDENADORA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, SIAPE 3059630.

Art. 2º Fica a coordenação responsável pela indicação de coordenador/a substituto/a à área de acompanhamento do Termo, em caso de impossibilidade de continuidade à frente do encargo.

Art. 3º As atribuições e obrigações dos nomeados estão dispostas e são regulamentadas pela Instrução Normativa Nº 01/2021/PROINT, publicada no Boletim de Serviço nº 5, de 20 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece as diretrizes para licença para tratamento de saúde de discentes no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, designada pela Portaria nº 361/2019/GR, de 26 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e o **PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNILA**, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria

UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a Resolução COSUEN nº 7/2018 e as alterações aprovadas na resolução COSUEN nº12/2021, o Decreto-Lei nº 1.044/1969 e considerando que a constituição assegura a todos o direito à educação,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes de licença para tratamento de saúde de discentes no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

SEÇÃO I DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º É um direito do(da) discente a realização de tratamento de saúde sem prejuízo de sua vida acadêmica. A licença para tratamento de saúde será concedida ao(à) discente mediante a entrega de atestados médicos, psicológicos ou odontológicos válidos, a partir de um dia de afastamento.

Parágrafo único: Caso o(a) discente requeira o regime de exercícios domiciliares, a análise da viabilidade do pedido será realizada pela coordenação do curso.

Art. 3º O atestado médico, psicológico ou odontológico deverá ser entregue ao Departamento de Atendimento à Saúde do Estudante (DEAS), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do documento, exceto nos casos de licença de saúde com menos de 15 (quinze) dias e segunda oportunidade de avaliação, para os quais o prazo é de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único: A não apresentação do atestado no prazo, salvo por motivo justificado, caracteriza falta injustificada.

Art. 4º Atestados apresentados fora do prazo deverão conter justificativa, a qual será analisada pela equipe do DEAS.

Parágrafo único. Cirurgias estéticas não ensejam a concessão de licença para tratamento de saúde.

SEÇÃO II DOS ATESTADOS

Art. 5º Para homologação de laudos e atestado médico, psicológico ou odontológico, estes deverão conter a identificação do(a) discente, do(a) profissional emissor, registro profissional no respectivo conselho de classe, data de emissão e período de afastamento com data de início e fim da licença.

Parágrafo Único. É facultativa a presença do Código Internacional de Doenças - CID no atestado, a exceção está disposta no Art. 16, parágrafo único.

Art. 6º As informações devem estar legíveis no documento. Caso o atestado esteja ilegível, o(a) discente deverá providenciar um novo atestado, na impossibilidade de apresentação, as faltas não serão justificadas.

Art. 7º Declarações de comparecimento são documentos emitidos para justificar o comparecimento à consulta com profissional de saúde, tratamento, procedimento ou exame, por uma fração do dia, não gerando licença. Esses documentos devem ser entregues ao docente, caso solicitado.

Parágrafo único. Caso uma declaração de comparecimento seja apresentada a um/(a) docente, o(a) mesmo(a) pode ou não aceitá-lo para justificar uma falta no período de tempo estipulado na declaração.

Art. 8º Somente os atestados emitidos por médicos(as), psicólogos(as) ou dentistas serão aceitos para fins de justificativa de faltas às aulas.

SEÇÃO III DA TRAMITAÇÃO DO ATESTADO

Art. 9º Todos os atestados devem ser entregues no DEAS, presencialmente ou online via sistema SIGAA.

Art. 10º Para entrega presencial o documento comprobatório (laudo, atestado médico, psicológico ou odontológico) deverá ser entregue no PTI, bloco 3, espaço 2, sala 04, sala de atendimento básico em saúde da PRAE.

§1º No ato da entrega o(a) discente ou seu representante deve também preencher o requerimento solicitando o afastamento.

Art. 11º Em caso de solicitação online o(a) discente deve acessar o sistema SIGAA, na aba "solicitações", procurar as solicitações de saúde e escolher a que se enquadre em seu pedido, preencher a solicitação e fazer upload dos documentos comprobatórios (laudo, atestado médico, atestado psicológico, conforme o caso). O(a) discente deve informar na solicitação seu telefone para contato e e-mail institucional.

Parágrafo único. Toda e qualquer comunicação que eventualmente seja realizada entre a unidade institucional DEAS e o(a) discente, será feita via e-mail institucional (zimbra).

Art. 12º Após o recebimento dos documentos (requerimento/solicitação e documento comprobatório), em até 3 (três) dias úteis o DEAS analisará o documento comprobatório apresentado e,

§1º Nos casos de regime de exercícios domiciliares e trancamento por motivo de saúde, o DEAS fará a abertura do processo colocando a coordenação do curso, a secretaria acadêmica de apoio às coordenações dos institutos latino-americanos ou, quando couber, a secretaria acadêmica central e o(a) próprio(a) discente como interessados e o enviará para análise e continuidade dos procedimentos administrativos.

§2º Quando se tratar de licenças menores que 15 (quinze) dias e segunda oportunidade de avaliação, o DEAS emitirá uma declaração de apresentação de atestado, indicando o período de afastamento e a encaminhará ao(à) discente via e-mail institucional para que o(a) mesmo(a) apresente diretamente ao(s) docente(s).

Art. 13º Caso o atestado apresentado não esteja dentro das normas de emissão de um atestado conforme o Art. 5º e o(a) discente não possa providenciar outro, o DEAS não emitirá a declaração de apresentação de atestado e suas faltas não serão justificadas/abonadas.

SEÇÃO IV DOS AFASTAMENTOS

Art. 14º Para que o(a) discente possa realizar o trancamento total de matrícula justificado por motivos de saúde, conforme resolução COSUEN nº 7/2018 e alterada pela resolução COSUEN nº 12/2021, Capítulo IV, Seção II, Art. 155 e Art. 156, das normas de graduação, após o(a) discente fazer a solicitação de trancamento e entregar o(s) documentos comprobatório(s) o DEAS analisará os documentos apresentados, fará a abertura do processo, emitirá um despacho validando o documento apresentado e encaminhará o processo à secretaria acadêmica central - SAC que dará continuidade aos procedimentos administrativos.

Art. 15º No caso de concessão da segunda oportunidade de avaliação, em razão de um problema de saúde, conforme resolução COSUEN nº 7/2018 e alterada pela resolução COSUEN nº 12/2021, Art. 229, o(a) discente deve entregar o requerimento e documento comprobatório de afastamento ao DEAS, em até 3 (três) dias úteis, online via SIGAA ou presencialmente e após análise o DEAS emitirá uma declaração de apresentação de atestado e a enviará via e-mail institucional ao(a) discente que a apresentará diretamente ao docente, solicitando segunda oportunidade de avaliação.

Art. 16º Para concessão do regime de exercícios domiciliares conforme resolução COSUEN nº 7/2018 e alterada pela resolução COSUEN nº 12/2021, em seu Capítulo VII, do regime de exercícios domiciliares, o Art. 270, Incisos I, III, IV e VII, para afastamento de 15 (quinze) dias ou mais, os(as) discentes devem entregar o requerimento e documento comprobatório de afastamento, online via sistema SIGAA na aba solicitações ou presencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis após emissão de documento comprobatório; o DEAS analisará o documento comprobatório apresentado, fará a abertura do processo e o encaminhará para a secretaria acadêmica de apoio às coordenações dos institutos latino-americanos do discente que dará continuidade aos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para os casos de concessão do regime de exercícios domiciliares conforme resolução COSUEN nº 7/2018 e resolução COSUEN nº 12/2021, Art. 270, é obrigatório que os atestados/laudos de saúde contenham o Código Internacional de Doenças - CID.

Art. 17º Se o(a) discente decidir retomar suas atividades acadêmicas antes do fim da validade do atestado, deverá apresentar um outro atestado/laudo que declare a aptidão do(da) discente para retorno às atividades acadêmicas e este deve ser entregue ao DEAS para avaliação.

Art. 18º De acordo com os Arts. 286, 298, 299, 300, 301, 302 e 303 da Resolução COSUEN 07/2018 alterada pela Resolução COSUEN 12/2021, para concessão da licença para tratamento de saúde, em que o afastamento será menor do que 15 (quinze) dias, os discentes deverão entregar os documentos e a solicitação presencialmente no DEAS, no bloco 3, espaço 2, sala 04, sala de atendimento básico em saúde o PTI, ou via SIGAA, módulo "solicitações" em até 3 (três) dias após a emissão do documento comprobatório.

§1º O DEAS, após análise dos documentos apresentados, emitirá declaração de apresentação de atestado e a enviará ao(a) discente via e-mail institucional.

§2º Caberá ao(a) discente apresentar a declaração via e-mail institucional ao(s) docente(s), em até 3 (três) dias úteis, solicitando abono de faltas.

SEÇÃO V DA ANÁLISE DO PEDIDO DE AFASTAMENTO

Art. 19º Uma vez que o processo é aberto pelo DEAS/PRAE, nos casos de trancamento o processo é enviado à secretaria acadêmica central - SAC e o de regime de exercícios domiciliares será encaminhado secretaria acadêmica de apoio às coordenações dos institutos latino-americanos do(a) discente para continuidade dos procedimentos administrativos pertinentes para cada caso, não sendo de responsabilidade do DEAS o deferimento ou indeferimento do pedido, e sim, apenas análise do documento comprobatório apresentado.

Art. 20º Nos casos de afastamentos com menos de 15 (quinze) dias, ou de concessão de segunda oportunidade de avaliação, após recebimento da solicitação, cabe ao DEAS apenas análise do documento comprobatório, e caberá ao docente, após recebimento da declaração de apresentação de atestado enviado pelo discente, deferimento da solicitação.

SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Caberá sempre ao(a) discente apresentar/entregar a solicitação e documento comprobatório de afastamento presencialmente ou online via SIGAA ao DEAS.

Parágrafo único: O DEAS fará a abertura do processo e o encaminhará à secretaria acadêmica central quando se tratar de trancamentos, no caso de regime de exercícios domiciliares será encaminhado à secretaria acadêmica de apoio às coordenações dos institutos latino-americanos do(a) discente que dará continuidade aos procedimentos administrativos, ou enviará ao(a) discente declaração de entrega de atestado para apresentação direta ao(a) docente nos casos de segunda oportunidade avaliação e licença de saúde menor de 15 (quinze) dias.

Art. 22º O DEAS não realizará perícias de saúde em discentes.

Art. 23º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JORGELINA IVANA TALLEI

PABLO HENRIQUE NUNES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

EDITAL Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

AGENDA DE ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO PSR (PROCESSO SELETIVO REGULAR), PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCÊNCIAS, NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2022

O Coordenador do PPG-BC (Programa de Pós-Graduação em Biociências), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado pela Portaria UNILA nº. 2021/0259; conforme competências delegadas, regulamentadas e retificadas pela Resolução CONSUN nº. 2021/15; Portarias UNILA nº. 2018/823; nº. 2019/170; e nº. 2019/388; Portaria ILACVN nº. 2021/07; Portaria PRPPG nº. 2021/018; Arts. 18 e 19 da Instrução Normativa PRPPG nº. 2021/01; no uso de suas atribuições, previstas no Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, aprovado pela Resolução CONSUN nº. 2018/12, Editais PPG-BC nº. 2021/29, nº. 2022/01, nº. 2022/02 e nº. 2022/03, publicados nos Boletins de Serviço UNILA nº. 2018/352, nº. 2018/406, nº. 2019/437, nº. 2019/460, nº. 2021/005, nº. 2021/032, nº. 2021/035, nº. 2021/040, nº. 2021/045, nº. 2021/048, nº. 2021/052, nº. 2021/059, nº. 2021/060, nº. 2021/062, nº. 2021/137, nº. 2022/024 e nº. 2022/026; e no Diário Oficial da União (DOU) nº. 135, seção 2, de 20 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado, torna público o presente edital, que divulga a agenda de entrevistas dos candidatos inscritos ao PSR (Processo Seletivo Regular), para ingresso alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no primeiro semestre letivo do ano de 2022:

1. Das entrevistas dos candidatos com inscrição deferida

1.1. Ficam convocados para as entrevistas os candidatos relacionados no Anexo I, que serão realizadas na forma dos itens 4.4.2, 6.2.3, 6.6.4, 6.6.5, 6.10.2, 6.10.3, 7 e Anexo II do Edital PPG-BC nº. 2021/29, por terem as inscrições deferidas pelos Editais PPG-BC nº. 2022/02 e nº. 2022/03.

1.2. A Secretaria do PPG-BC encaminhará aos candidatos com inscrição deferida, no correio eletrônico ou contato de celular indicado pelo candidato no ato de sua inscrição, o *link* de acesso da videoconferência em plataforma digital online, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos ao horário de início previsto para as entrevistas.

1.3. Os candidatos inscritos ao presente processo seletivo ficam informados sobre a possibilidade de ocorrer alteração dos examinadores, bancas, locais, plataformas digitais, AVA's (Ambientes Virtuais de Aprendizagem), datas e horários de realização das entrevistas por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme calendário informado na página eletrônica <<https://portal.unila.edu.br/mestrado/biociencias/calendario>>.

CEZAR RANGEL PESTANA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

EDITAL Nº 6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprovar a solicitação de afastamento da professora Patricia Zandonade, para realizar Pós-Doutorado na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)/SP/Brasil. Período de 18/04/2022 à 18/04/2023 .

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 31ª Sessão Ordinária do CONSUNI, realizada em 10 de fevereiro de 2022, DECIDE:

Art. 1º Fica aprovada a solicitação, conforme Processo n. 23422.019922/2021-98, de afastamento da professora Patricia Zandonade para realizar Pós-

Doutorado na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)/SP/Brasil. Período de 18/04/2022 à 18/04/2023.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE
